



**ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA E PLANILHA DA TERCEIRA COLOCADA -  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2022**

Às oito horas do dia 28 de Novembro de 2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro, reuniram-se o pregoeiro, equipe técnica de apoio e assessoria jurídica para realizar o julgamento da proposta da terceira colocada do “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.”

Considerando a desclassificação da primeira colocada para o Item V – Auxiliar de Cozinha, onde inicialmente a empresa CALIFÓRNIA MUDAS LTDA, sagrou-se vencedora, entretanto, por não ser habilitada na fase de julgamento de documentação de habilitação;

Considerando que da análise da documentação de Qualificação Técnica da segunda colocada, BEM-ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, constatou-se que para o item V – Auxiliar de Cozinha a empresa não apresentou o quantitativo de horas previsto no item 9.2, inciso IV, alínea a item 6.

Considerando a convocação da Terceira colocada no certame a **COOPERATIVA TRABALHO PREST SERVICOS COOPSERV'S** que apresentou a proposta final no valor de R\$ 19,98 por hora de trabalho e considerando a apresentação da planilha de composição de custos, passamos a análise da referida planilha.

A) Dá análise da planilha de composição de custos da empresa **COOPERATIVA TRABALHO PREST SERVICOS COOPSERV'S**:

**ITEM V: AUXILIAR DE COZINHA**

**EMPRESA VENCEDORA:** CALIFÓRNIA MUDAS — Desclassificada na análise de documentação de habilitação.

**SEGUNDA CLASSIFICADA:** BEM-ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - Desclassificada na análise de documentação de habilitação, especialmente quanto ao quantitativo de horas mínimas previsto no item 9.2, inciso IV, alínea a item 6.

**TERCEIRA CLASSIFICADA:** COOPERATIVA TRABALHO PREST SERVICOS COOPSERV'S

**VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO:** R\$ 23,57

**VALOR MÍNIMO A SER PAGO AO COLABORADOR:** R\$ 12,30

**VALOR FINAL PROPOSTO PELA SEGUNDA COLOCADA VENCEDOR APÓS LANCE:** R\$ 19,98

1) A Planilha de Composição de Custos foi apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (item 8.9 e 9.10 do edital ou no prazo estipulado pela Prefeitura?)

**RESPOSTA:** SIM

2) A planilha de composição corresponde aos valores da proposta vencedora (item 9.10 do edital)?

**RESPOSTA:** SIM, R\$ 19,98.



3) O valor final da proposta após a fase de lances está inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item (item 8.23 do edital)?

**RESPOSTA:** NÃO, tanto que a proposta vencedora é de aproximadamente 15,2% abaixo do valor de balizamento apenas.

4) O valor constante na Planilha de composição de custos para os salários dos colaboradores corresponde ao mínimo previsto de Termo de Referência (item 11.2.3 do Anexo III Termo de Referência)?

**RESPOSTA:** Está previsto na planilha o pagamento do valor da Hora no valor de R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos), valor este sendo o mínimo a ser pago ao colaborador.

Em razão da natureza jurídica da empresa vencedora ser de Cooperativa de Trabalho, a composição das verbas são diferenciadas de empresa privada.

Consta como composição da remuneração R\$ 7,69 de adiantamento de sobras, R\$ 1,54 de Adicional Insalubridade 20%, R\$ 1,03 de SRS – Repouso Semanal Remunerado e R\$ 2,05 de Outros encargos, totalizando assim R\$ 12,30 a hora, valor este referente ao mínimo exigido a ser pago para o colaborador.

5) Consta na Planilha de composição de custos despesas com uniformes e EPI's dos colaboradores conforme declaração apresentada (Item 9.2, inciso IV, alínea "d")?

**RESPOSTA:** Consta na Planilha o valor de R\$ 0,92 como custos com uniformes, materiais e equipamentos.

Mencionamos também que despesas com EPI, se trata de uma despesa já assumida pela empresa conforme prevê a declaração apresentada em exigência ao item 9.2, IV, alínea "d" do edital e por aplicação do item 7.4, do edital será considerado como incluso considerando a obrigatoriedade assumida.

6) Consta na Planilha de composição de custos despesas com encargos tributários, trabalhista e sociais de obrigação da empresa vencedora?

**RESPOSTA:** SIM

7) Consta na Planilha de composição de custos o enquadramento tributário correto da empresa, considerando que eventual contrato pode gerar uma alteração de enquadramento e alteração de alíquotas (item 5.10 do edital)?

**RESPOSTA:** SIM

8) Consta na Planilha de composição de custos com pagamento de férias, abono de férias e décimo terceiro?

**RESPOSTA:** SIM

9) Os custos demonstrados da planilha são inferiores a proposta final da empresa após fase de lance?

**RESPOSTA:** O custo demonstrado na Planilha contemplando as despesas com a remuneração do Cooperado (R\$ 12,30) e demais custos que contempla a despesa perfaz o valor da proposta apresentada, qual seja, R\$ 19,98, apresentando ainda uma distribuição de sobras / Reservas legais e Estatutárias no valor de R\$ 0,73.

10) Conclusão: A Proposta de Preços após análise da Planilha de composição de custos fica considerada ( x ) **Exequível** ( ) **Inexequível**, em caso de inexequível justificar os motivos:

**B) Da análise da Documentação de Habilitação da empresa COOPERATIVA TRABALHO PREST SERVICOS COOPSERV'S:**



No que tange a documentação de habilitação da empresa **COOPERATIVA TRABALHO PREST SERVICOS COOPSERV'S**, verificou-se que a mesma atende o disposto no edital, tanto que já havia sido habilitada nos demais itens que se sagrou vencedora.

**C) DA DECISAO:**

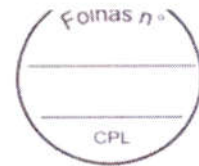
Considerando os lances finais para o item V – Auxiliar de Cozinha e a planilha de composição dos custos apresentada pela empresa **COOPERATIVA TRABALHO PREST SERVICOS COOPSERV'S**, decide declarar a proposta exequível para o item v – Auxiliar de Cozinha.

Atenciosamente

Sorriso – MT, 28 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
ROB EDSON L. DA SILVA - PREGOEIRO

  
\_\_\_\_\_  
ELEN PARRON MENDES – PROCURADOR JURÍDICO – OAB/MT Nº17909



**ATA DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2022**

Às 07:30 (sete horas e trinta minutos) do dia 29 de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro, reuniram-se o pregoeiro, equipe técnica de apoio e assessoria jurídica para finalizar o julgamento do item V – Auxiliar de Cozinha do Processo de Pregão Presencial n.º 052/2022, com o objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.”**

Após o julgamento das Propostas de Preços e Planilha de Composição de custos, bem como, análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, foi convocada a terceira colocada para o item V – Auxiliar de Cozinha, sendo a empresa **COOPERATIVA TRABALHO PREST SERVICOS COOPSERV'S**.

Dando continuidade ao certame, após análise da documentação de habilitação da terceira colocada, bem como, análise da planilha de composição de custos, **decidimos:**

1. JULGAR A PROPOSTA FINAL DA FASE DE LANCES REFERENTE AO DO ITEM V – AUXILIAR DE COZINHA COMO **EXEQUÍVEL**, conforme Relatório de Análise da Planilha de Composição de Custos.
2. COM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DECIDE **HABILITAR A COOPERATIVA TRABALHO PREST SERVICOS COOPSERV'S**, considerando que a documentação de habilitação apresentada atende na íntegra o exigido pelo edital conforme sessão ocorrida na data de 17 de outubro de 2022 e ata de continuidade de habilitação.

ATENCIOSAMENTE.

  
\_\_\_\_\_  
ROB EDSON L. DA SILVA - PREGOEIRO

  
\_\_\_\_\_  
ELEN PARRON MENDES – PROCURADOR JURÍDICO – OAB/MT Nº17909